



Memorando 3.579/2024



Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Bruna D. DMEI

Para

LIC

A/C Clodoaldo B.

2 setores envolvidos

DMEI LIC

15/10/2024 10:59

CC

Processo de inexigibilidade

Considerando a intenção do município em lotear área de sua propriedade através de execução própria e da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Considerando a necessidade de Licenciamento ambiental para loteamentos, segundo a Resolução SEDEST nº 50/2022, sendo um dos requisitos para solicitação da Licença Prévia a apresentação de Laudo Geológico-Geotécnico.

Considerando o Termo de Referência para desenvolvimento do Laudo Geológico-Geotécnico estabelecido pela referida resolução.

Considerando a nova Lei de Licitação, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Solicito abertura de processo de inexigibilidade de licitação para ajuste de Laudo Geológico-Geotécnico.

A escolha da contratação direta justifica-se pelo fato de que no ano de 2022, o município requereu a Licença Prévia ao Instituto Água e Terra (IAT) para lotear a área da matrícula nº 13.659, com Laudo Geológico-Geotécnico apresentado ao IAT. O estudo foi licitado por meio do Pregão Presencial nº 26/2022, o qual foi elaborado no mês de março do referido ano.

Na ocasião, a licença Prévia foi emitida, porém a mesma venceu e não foi solicitada renovação no prazo pertinente.

Deste modo, no corrente ano, o município entrou com novo requerimento de Licença Prévia junto ao IAT, apresentando o Laudo Geológico-Geotécnico já existente. Contudo, o IAT solicitou complementação de documentações, sendo uma destas a adequação do referido laudo de acordo com a Resolução SEDEST nº 50/2022, a qual foi publicada posteriormente à execução do laudo, no mês de agosto.

Essa contratação está em consonância com o estabelecido pela nova Lei de Licitações, Artigo 74º, Inciso III, alíneas "a" e "h".

—
Bruna Dich

Engenheira Ambiental

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1Doc



Memorando 3.625/2024

Responder apenas via 1Doc



00003

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Paulo S. COM

Para
DVC

CC

3 setores envolvidos

LIC - Divisão de Licitações DVC - Divisão de Contabilidade

COM DVC LIC

18/10/2024 14:07

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Saudações,

Visando atender ao interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Jorge D Oeste, solicito:

Indicação de dotação orçamentária para aquisição de LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme relação e valores em anexo.

PAULO DUARTE

COMPRAS

Fone:46999239945



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1-
3.625/2024

23/10/2024 10:46
(Respondido)

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 3625/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes

Este documento contém assinatura digital, realizada por IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D1B9-901A-1834-DCEA



00004

Ivanir S. DVC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar via Decreto conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
At.te.

—
IVANIR DA SILVA
Contador - CRC PR 047871/O- 8
Portaria nº 288/2008
Matrícula nº 1663-1



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 23/10/2024 10:46:52

Ivanir da Silva DVC arquivou.
- 23/10/2024 10:46:52

Ivanir da Silva DVC parou de acompanhar.
- 23/10/2024 10:47:16

Ivanir da Silva DVC assinou digitalmente **Memorando 1- 3.625/2024** com o certificado **IVANIR DA SILVA** CPF **838.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001 .



Equipe		Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS						689.782,12	913.219,96	705.605,26	207.614,70
001 Departamento de Administração						689.782,12	913.219,96	705.605,26	207.614,70
01.122.0004.2026 Serviços Administrativos						689.782,12	913.219,96	705.605,26	207.614,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						95.005,20	95.005,20	94.323,97	681,23
01770 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						0,00	100.000,00	92.705,46	7.294,54
01770 EA 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						0,00	91.448,34	89.774,79	1.673,55
01775 E 0003 000201070000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM									
01780 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						230.000,00	230.000,00	102.886,57	127.103,43
01790 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia						267.338,46	267.338,46	267.266,04	72,42
01790 EA 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia						0,00	31.989,50	31.874,21	115,29
01800 E 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços						97.438,46	97.438,46	26.764,22	70.674,24
Total Geral						689.782,12	913.219,96	705.605,26	207.614,70

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 23/10/2024

Contas de despesa: 1770, 1775, 1780, 1790, 1800

LAUDO GEOLÓGICO / GEOTÉCNICO

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
D'OESTE**

**EMPREENDIMENTO: CONJ. HABITACIONAL CASA FÁCIL –
CHAMAMENTO PÚBLICO**

CONTRATO N°33/2022

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022

MARÇO

2022

ÍNDICE

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	5
3.	MÉTODO.....	6
4.	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO.....	7
5.	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	8
5.1	ASPECTOS FISIAGRÁFICOS	8
5.2	CLIMA	8
5.3	GEOMORFOLOGIA.....	10
5.4	VEGETAÇÃO.....	10
5.5	SOLOS	11
5.6	HIDROGRAFIA.....	14
5.7	GEOLOGIA	14
5.8	GEOTECNIA.....	15
6.	INVESTIGAÇÕES REALIZADAS	16
6.1	SONDAGENS A PERCUSSÃO.....	18
6.1.1	Metodologia	18
6.1.2	Equipamentos Utilizados.....	19
6.1.3	Execução das Sondagens.....	19
6.1.4	Consistência e Compacidade.....	19
6.1.5	Apresentação dos Resultados	20
6.1.6	Perfis individuais de Sondagem	20
6.1.7	Domínio Geológico	21
6.2	SONDAGENS A TRADO	26
6.3	ENSAIO DE PERMEABILIDADE	26
6.3.1	Metodologia	26
6.3.2	Localização	28
6.3.3	Resultados Obtidos	28
6.4	ANÁLISES DO SOLO.....	34
6.4.1	Análises Físicas:	34
7.	FUNDAÇÃO PARA OBRAS CIVIS	36
7.1	TIPOS DE FUNDAÇÃO RASA.....	37

7.2	TIPOS DE FUNDAÇÃO PROFUNDA.....	37
8.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	39
ANEXO 1 – ART		40
ANEXO 2 - SONDAgens A PERCUSSÃO.....		41
ANEXO 3 - SONDAgens A TRADO.....		42
ANEXO 4 – ANÁLISES LABORATORIAIS		43

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Localização das investigações realizadas (sondagem à percussão).....	16
Tabela 2 – Localização das investigações realizadas (sondagem à trado e pontos de coleta de amostras).....	17
Tabela 3 – Localização das investigações realizadas (ensaio de percolação)	17
Tabela 4 - Determinação de consistência e compacidade	20
Tabela 5 – Profundidade atingida nas sondagens realizadas.....	21
Tabela 6 - Possíveis faixas de variação e classificação do coeficiente de infiltração	27
Tabela 7 - Coeficiente de Infiltração x Tempo de Infiltração – EI01 – EI08.....	32
Tabela 8 – Resumo dos ensaios	35
Tabela 9 – Tipos de fundações e características	38

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização da área (Google Earth, imagem de 12/07/2021).....	7
Figura 2 – Área de estudo (parcial 1)	7
Figura 3 – Área de estudo (parcial 2)	7
Figura 4 –Imagem do ITC de 1980, mostrando o município de São Jorge D'Oeste.	11
figura 5 – área com Latossolo Vermelho Distroférrico típico textura argilosa A proeminente. 12	
Figura 6 – Variedade de tipos de solo presentes no município de São Jorge do Oeste, demarcado pelo polígono em preto. Cada cor representa um tipo de solo diferente.	13
Figura 7 – Circulado em vermelho está a área de estudo.....	13
Figura 8 – Localização das Investigações de campo (Sondagens e Ensaio de permeabilidade) .	18
Figura 9 – Realização da SPT01	22
Figura 10 – Detalhe do solo encontrado na SPT01	22
Figura 11 – Realização da SPT02	22
Figura 12 – Detalhe do solo encontrado na SPT01	22
Figura 13 – Realização da SPT03	22
Figura 14 – Detalhe do solo encontrado na SPT04	22
Figura 15 – Realização da SPT05	22
Figura 16 – Detalhe do solo encontrado na SPT05	22
Figura 17 – Realização da SPT06	23
Figura 18 – Detalhe do solo encontrado na SPT06	23
Figura 19 – Realização da SPT07	23
Figura 20 – Detalhe do solo encontrado na SPT07	23

Figura 21 – Realização da SPT08	23
Figura 22 – Detalhe do solo encontrado na SPT08	23
Figura 23 – Realização da SPT09	23
Figura 24 – Detalhe do solo encontrado na SPT09	23
Figura 25 – Realização da SPT10	24
Figura 26 – Detalhe do solo encontrado na SPT10	24
Figura 27 – Realização da SPT11	24
Figura 28 – Detalhe do solo encontrado na SPT11	24
Figura 29 – Realização da SPT12	24
Figura 30 – Detalhe do solo encontrado na SPT12	24
Figura 31 – Realização da SPT13	24
Figura 32 – Detalhe do solo encontrado na SPT13	24
Figura 33 – Realização da SPT14	25
Figura 34 – Detalhe do solo encontrado na SPT14	25
Figura 35 – Realização da SPT15	25
Figura 36 – Detalhe do solo encontrado na SPT15	25
Figura 37 – Realização da SPT16	25
Figura 38 – Detalhe do solo encontrado na SPT16	25
Figura 39 – Realização da SPT17	25
Figura 40 – Detalhe do solo encontrado na SPT17	25
Figura 41 – Realização da SPT18	26
Figura 42 – Detalhe do solo encontrado na SPT18	26
Figura 43 – Gráfico Coeficiente de Infiltração x Tempo de Infiltração – EI01 – EI08	32
Figura 44 – Máquina utilizada para apoiar a escavação das covas	33
Figura 45 – Início do ensaio EI02	33
Figura 46 – Realização do ensaio EI01	33
Figura 47 – Realização do ensaio EI02	33
Figura 48 – Realização do ensaio EI03	33
Figura 49 – Realização do ensaio EI04	33
Figura 50 – Realização do ensaio EI05	33
Figura 51 – Realização do ensaio EI06	33
Figura 52 – Realização do ensaio EI07	34
Figura 53 – Realização do ensaio EI08	34
Figura 54 – Fundações Rasas	36
Figura 55 – Fundações Profundas ou Indiretas	37

	LAUDO GEOLÓGICO / GEOTÉCNICO		MARÇO/2022
	EMPREENDIMENTO: CONJ. HABITACIONAL CASA FÁCIL		FL.: 5/43
	CONTRATO N°. 33/2022	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE / PR	REVISÃO: 00

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo contempla a investigação geológica-geotécnica para execução de sondagens à percussão, sondagens à trado, análises de amostras em solo, testes de permeabilidade do solo e laudo geológico- geotécnico de imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste / PR, localizado na Rua Guilherme Ioris s/n - bairro Vitória, São Jorge d'Oeste / PR, com área total de 35.711,75m².

O presente estudo está associado ao CONTRATO N°33/2022 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

• Dados do Empreendedor / Empreendimento

Nome ou Razão Social:	Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste
Inscrição CPF/ CNPJ:	76.995.380/0001-03
Empreendimento:	Conj. Habitacional Casa Fácil – Chamamento Público
Endereço / nº:	Rua Guilherme Ioris s/n
Bairro:	Vitória
Município/UF:	São Jorge d'Oeste – PR
Coordenadas UTM:	307913.00 m E / 7154011.00 m S
Objetivo do Relatório:	Laudo geológico-geotécnico
Área total	35.711,75 m².
Contrato	N°33/2022
Licitação Pregão Presencial	N° 26/2022

• Identificação do Responsável Técnico

Responsável técnica:	Rosângela Mara Tapia Lima
Formação:	Geóloga

CREA-SC	64367/D-PR
Endereço / n.º:	Rua Isaías Régis de Miranda, 2978/ 4
CEP:	81670-070
Contato:	(41) 99613-2489
ART	1720221554720 (ANEXO 01)

3. MÉTODO

Neste item são identificados os aspectos Regionais e locais do meio físico compreendendo a Clima, Solos, Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia. Para que os objetivos estabelecidos fossem atingidos foi aplicada a seguinte metodologia já descrita na NBR 15.515-1 item 4.3:

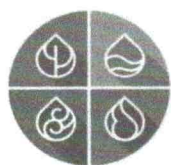
Os dados básicos foram essencialmente documentos existentes, obtidos a partir de levantamentos bibliográficos na forma de mapas geológicos e geomorfológicos, estudos e mapas geológico-geotécnicos, imagens de satélite, fotografias aéreas e levantamento topográfico.

A caracterização do local foi realizada através de vistoria in loco para obtenção dos seguintes dados:

- Tipo do substrato rochoso – Geologia da área;
- Características do solo no local;
- Características do entorno;
- Disposição espacial do Terreno;
- Identificação de possível surgência de água
- Análise da drenagem existente no terreno e entorno
- Análise da infiltração do solo

A vistoria e coleta de dados se realizaram entre os dias 08 – 14 de março de 2022, onde foram executadas sondagens à percussão e à trado, ensaios de permeabilidade e coleta de amostras para análise do solo.

Após a coleta de dados elaborou-se o presente laudo.



Curitiba, 31 de outubro de 2024

Para

Contato	Eng. Amb. Bruna Dich - Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste
Assunto	Laudo Geológico/Geotécnico/Hidrogeológico para fins de Loteamento
Local da Obra	Loteamento em São Jorge do Oeste
Tipo de Obra	Loteamento
Referência	RTF177_2024_2
Proposta Técnica	Laudo Geológico/Geotécnico/Hidrogeológico para fins de Loteamento

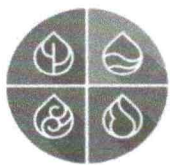
Prezado Sr.,

Atendendo sua solicitação encaminhamos em anexo proposta de serviço para complementação do Laudo Geológico realizado conforme Termo de Referência do IAT (Anexo IV Resolução SEDEST 50/2022 de 24/08/2022).

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Incluir itens complementares para atender o Termo de Referência do IAT (Anexo IV Resolução SEDEST 50/2020), entre eles:

- Mapeamento, com identificação e caracterização das áreas de preservação permanente incidentes sobre o imóvel (banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção);
- Levantamento Planialtimétrico do imóvel proposto, em escala adequada, contendo curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro, demarcando: a) Polígono limite do terreno com sistema urbanístico projetado, com aprovação preliminar do órgão competente do município; b) Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia); c) Áreas de preservação permanente (app); d) Locação, em planta ou mapa, dos pontos onde foram tomadas as fotografias do relatório fotográfico, indicando a direção apontada; e) Locação, em planta ou mapa,



dos pontos dos testes de permeabilidade do solo; f) Locação, em planta ou mapa, dos pontos de sondagem do perfil do solo

- Mapa de Isodeclividades do relevo, utilizando o levantamento topográfico do local, e terrenos vizinhos caso possua, contendo curvas de nível equidistantes de 1 metro, pelo menos. Neste caso, sugere-se a adoção das seguintes classes de declividade: 0-5%, 5-10%, 10-20%, 20-30%, 30-45% e >45%.
- Mapa de Modelo Digital do Terreno, utilizando o intervalo de 5 metros para a separação por cores das diferenças altimétricas;
- Mapas de direção de fluxo da água subterrânea, conforme furos de sondagem, e superficial, indicando o sentido do fluxo

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de início e execução dos serviços se dará em até 10 dias úteis.

3. CONDICIONANTES

A contratante deverá apresentar levantamento topográfico da área.

Não serão necessários levantamentos de campo complementares.

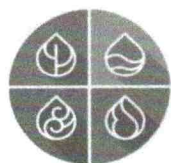
4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O orçamento a seguir apresenta os valores para os dois relatórios, considerando os documentos existentes.

- **ORÇAMENTO:** R\$5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais) *valores com NF e com ART
- **FORMA DE PAGAMENTO:** 50% na contratação e 50% na entrega do relatório
- **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias após a assinatura do contrato
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias

5. DADOS DA EMPRESA:

RT Geologia e Consultoria Ambiental Ltda
CNPJ 37.347.959/0001-08



RTGEO
Geologia e Consultoria Ambiental

00014

Rua Isaías Régis de Miranda, 2978 – sob 4.
Boqueirão – Curitiba/PR – CEP 81670-070
rosangelatapia@rtgeo.com.br
(41) 99613-2489
Banco Santander: Ag. 0810 / CC 13002365.5

Buscando sempre atender as expectativas dos nossos clientes em relação a prazo, qualidade e segurança, ficamos ao vosso inteiro dispor para demais esclarecimentos e observações que se façam necessários.

Sem mais,
Atenciosamente

RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
Rosângela Tapia Lima - Geóloga, M.Sc.
CREA 64367/D

De acordo:

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

Obs.: Para confirmar a execução dos serviços, assinar e devolver digitalizado por e-mail.



Orçamento complementação de laudo



De <rosangelatapia@rtgeo.com.br>
Para <clodoalblank@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 15/10/2024 16:52

RTF177_2024_LG_Prefeitura_São Jorge do Oeste_1.pdf (~181 KB)
 NF04_2024_EQ22_2023.pdf (~109 KB) NF05_2024_EQ29_2024.pdf (~87 KB)
 NF104_PT45_2022.pdf (~94 KB)

Prezado Clodoaldo,

Segue notas fiscais similares para validação dos valores propostos e orçamento.

Atenciosamente

Rosângela Tapia

Geóloga, MsC.

Telefone: +55 (41) 99613-2489

rosangelatapia@rtgeo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
5
Data e Hora de Emissão
11/10/2024 09:12:10
Código de Verificação
LJPDB00U

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: EQUILIBRIUM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CPF / CNPJ: 49.887.876/0001-90 **Inscrição Municipal:** 07 02 1081155-4
Endereço: R. ISAIAS REGIS DE MIRANDA, 002978 - BAIRRO: BOQUEIRÃO - CEP: 81670070 **Tel.:** 41 - 32760932
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** equilibriumgeo@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CONSTRUTORA STROBEL LTDA
CPF / CNPJ: 82.679.945/0001-46 **IMU:** 0246824-1 **Outro Doc.:**
Endereço: JOÃO GUALBERTO, 000731 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA - CEP: 80030000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@construtorastrobel.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Investigações para Laudo geológico-geotécnico - Guaratuba

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.480,41

ISS RETIDO - R\$ 91,90

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.572,31

Código da Atividade

23.1.2-6/00-00 - Perfurações e sondagens

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.572,31	2,01	91,90	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

4

Data e Hora de Emissão

07/05/2024 17:53:12

Código de Verificação

WTC6P509

PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social:** EQUILIBRIUM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**CPF / CNPJ:** 49.887.876/0001-90**Inscrição Municipal:** 07 02 1081155-4**Endereço:** R. ISAIAS REGIS DE MIRANDA, 002978 - BAIRRO:**Tel.:** 41 - 32760932

BOQUEIRÃO - CEP: 81670070

Município: CURITIBA**UF:** PR**Email:** equilibriogeo@gmail.com**TOMADOR DE SERVIÇOS****Nome/Razão Social:** José Carlos Antoniete**CPF / CNPJ:** 279.886.658-80**IMU:****Outro Doc.:****Endereço:** Av Oswald de andrade, 3166 - BAIRRO: Centro - CEP: 83255000**Município:** PONTAL DO PARANA**UF:** PR**Email:****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Investigações geológicas para laudo hidrogeológico

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.078,57

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$6.078,57**Código da Atividade**

3.1.2-6/00-00 - Perfurações e sondagens

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.078,57	3,27	198,76	12,15

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

NOME DA EMPRESA		CNPJ	DATA DA COTAÇÃO
COTAÇÃO 1	RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	37.347.959/0001-08	15/10/24
COTAÇÃO 2	EQUILIBRIUM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	49.887.876/0001-90	11/10/24
COTAÇÃO 3	EQUILIBRIUM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	49.887.876/0001-90	07/05/24
VALOR R\$			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTDE.	UND
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	UND
		COT 1	COT 2
		5.170,00	4.572,31
		COT 3	6.078,57
		MENOR PREÇO	4.572,31
		MAIOR PREÇO	6.078,57
		MÉDIA SIMPLES	5.273,63
		Valor Global	5.273,63

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

PAULO DUARTE

APROVAÇÃO:

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS EM CURITIBA NO ESTADO DO PARANA E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENTRE OS ORÇAMENTOS.

☐ COMPRA DIRETA
☐ CONTRATO
☐ LICITAÇÃO
☒ DISPENSA

São Jorge D'Oeste, 18 de OUTUBRO de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Paulo Duarte



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00019

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD N° 166/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de outubro de 2024.

Da:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E
FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**

Para:

EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tem-se por OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A EMPRESA: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 37.347.959/0001-08, RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, N° 2978, CASA 4, COND. IGUAÇU RES., BOQUEIRÃO, CEP.: 81670-070, CURITIBA/PR, PARA A DEQUAÇÃO (AOS TERMOS DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SEDEST 50/2022) DO LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A ÁREA DE MATRÍCULA N° 13.659 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

2. ALINHAMENTO COM PCA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00020

A contratação está prevista no PCA 2023/2024, publicado no site no Município.

<https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras-2023-2024>.

3. ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E VALORATIVAS DO OBJETO

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde
01	LAUDO GEOLÓGICO COMPLEMENTAR A LICENÇA PRÉVIA Nº 270261. Laudo Geológico complementar a fim de regularizar o Processo já iniciado em Contrato nº 33/2022, realizado conforme Termo de Referência do IAT (Anexo IV Resolução SEDEST 50/2022 DE 24/08/2022. Incluir itens complementares para atender o Termo de Referência do IAT (Anexo IV Resolução SEDEST 50/2022), entre eles: • Mapeamento, com identificação e caracterização das áreas de preservação permanente incidentes sobre o imóvel (banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção); • Levantamento Planialtimétrico do imóvel proposto, em escala adequada, contendo curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro, demarcando: a) Polígono limite do terreno com sistema urbanístico projetado, com aprovação preliminar do órgão competente do município; b) Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia); c) Áreas de preservação permanente (app); d) Locação, em planta ou mapa, dos pontos onde foram tomadas as fotografias do relatório fotográfico, indicando a direção apontada; e) Locação, em planta ou mapa, dos testes de permeabilidade do solo; f) Locação, em planta ou mapa, dos pontos de sondagem do perfil do solo. • Mapa de Isodeclividades do relevo, utilizando o levantamento topográfico do local, e terrenos vizinhos caso possua, contendo curvas de nível equidistantes de 1 metro, pelo menos. Neste caso, sugere-se a adoção das seguintes classes de declividade: 0-5%, 5-10%, 10-20%, 20-30%, 30-45% e >45%. • Mapa de Modelo Digital do Terreno, utilizando o intervalo de 5 metros para a separação por cores das diferenças altimétricas; • Mapas de direção de fluxo da água subterrânea, conforme furos de sondagem, e superficial, indicando o sentido do fluxo.	US	1

4 – JUSTIFICATIVAS: DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO / RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTOR / DO PREÇO / AVISO DE DIVULGAÇÃO A INTERESSADOS

Justifica a preterição de contratação desta empresa, uma vez que se trata de ajustamento do laudo Geológico/Geotécnico elaborado por esta mesma empresa em data anterior a emissão da Resolução SEDEST 50/2022, de modo que torna-se mais vantajoso para a Administração, quando comparado aos custos de contratar outra empresa para reiniciar o procedimento desde o início.



4.1 – QUANTO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Indica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando o previsto no **caput** do Art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso III, alínea a e §3º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – [...];

II – [...];

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

[...]

§3º - Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados a sua atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA

A definição pela Entidade executora está vinculada ao contrato 33/2022, uma vez que se trata de uma adequação do Laudo já realizado, às novas normas estabelecidas por Resolução SEDEST 50/2022, emitida posteriormente a liberação do licenciamento prévio nº 270261, de modo que a empresa em questão, foi a então contratada, o que por esta condição, é menos dispendioso, diante do objeto deste procedimento ser apenas um ajuste aos novos regulamentos e não todo o processo de licenciamento em si.

4.3 – INTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

Não se aplica.



5 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação de R\$ 5.273.63 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), apoiando-se este valor ao preço médio entre os orçados, conforme Mapa de Apuração anexado ao Termo de Referência.

6 - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Deseja-se a realização da contratação até 15 de novembro de 2024.

7 - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

ALTO grau de prioridade para viabilizar o loteamento do imóvel e a construção das unidades habitacionais que o programa CASA FÁCIL PARANÁ, objetiva.

8 - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não se aplica.

9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000023

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/10/2024

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

07- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001- Departamento de Administração

04.122.0004.2026- Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01770	E	00000	000001/02/00/00	Recursos Ordinários (Líres)
01770	EA	00000	000001/02/00/00	Recursos Ordinários (Líres)
01775	E	00003	000201/02/00/00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
01780	E	00504	060499/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
01790	E	00510	061001/02/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia
01790	EA	00510	061001/02/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia
01800	E	00511	061101/02/00/00	Taxas - Prestação de Serviços

Críticos de seleção:

Data do cálculo: 23/10/2024

Contas de despesa: 1770, 1775, 1780, 1790, 1800

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5535 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

10 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Indica-se dispensável, devido a condição facultativa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o **caput** do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e do Inciso III do art. 145 do Decreto nº 3.927/2023.



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000024

11 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MINIMA

Conforme Termo de Referência.

12 – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando a elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças.
Decreto nº 4.095/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S).

1.1 ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1 Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

1.1.2 Órgãos participantes:

Divisão de Engenharia e Engenharia Ambiental.

1.1.3 Planejamento municipal:

Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2024-2025, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, prevalecendo a execução de um serviço novo posto a disposição dos munícipes.

1.2 RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Leandro Pagliari Jacobs – Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças.

Bruna Dich – Engenheira Ambiental.

2. MODALIDADE, FORMA, FORMATO E PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES).

2.1 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Indica-se a inexigibilidade do procedimento de licitação, em conformidade com o inciso III do art. 74º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO.

Indica-se contratação direta por inexigibilidade de procedimento licitatório, segundo a alínea “a” do inciso III do art. 74º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

Destaca-se que no presente processo de contratação, os documentos deverão ser preferencialmente entregues de forma digital, ou em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

2.4 DO(S) PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(S)



Não se aplica.

3 RESUMO DO OBJETO

3.1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A EMPRESA: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.347.959/0001-08, RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, Nº 2978, CASA 4, COND. IGUAÇU RES., BOQUEIRÃO, CEP.: 81670-070, CURITIBA/PR, PARA A DEQUAÇÃO DO LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A ÁREA DE MATRÍCULA Nº 13.659 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3.2 ARTIGO(S) DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objeto desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

3.3 – NATUREZA DO(S) OBJETO(S)

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço de natureza predominantemente intelectual, de profissionais de notória especialização, conforme alínea “a” do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Incluir itens complementares para atender o Termo de Referência do IAT (Anexo IV Resolução SEDEST 50/2022), entre eles: • Mapeamento, com identificação e caracterização das áreas de preservação permanente incidentes sobre o imóvel (banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção); • Levantamento Planialtimétrico do imóvel proposto, em escala adequada, contendo curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro, demarcando: a) Polígono limite do terreno com sistema urbanístico projetado, com aprovação preliminar do órgão competente do município; b) Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia); c) Áreas de preservação permanente (app); d) Locação, em planta ou mapa, dos pontos onde foram tomadas as fotografias do relatório fotográfico, indicando a direção apontada; e) Locação, em planta ou mapa, dos testes de permeabilidade do solo; f) Locação, em planta ou mapa, dos pontos de sondagem do perfil do	UND	1	R\$ 5.170,00	R\$ 5.170,00



solo. • Mapa de Isodeclividades do relevo, utilizando o levantamento topográfico do local, e terrenos vizinhos caso possua, contendo curvas de nível equidistantes de 1 metro, pelo menos. Neste caso, sugere-se a adoção das seguintes classes de declividade: 0-5%, 5-10%, 10-20%, 20-30%, 30-45% e >45%. • Mapa de Modelo Digital do Terreno, utilizando o intervalo de 5 metros para a separação por cores das diferenças altimétricas; • Mapas de direção de fluxo da água subterrânea, conforme furos de sondagem, e superficial, indicando o sentido do fluxo.				
---	--	--	--	--

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 PADRÕES ACEITÁVEIS

A empresa organizadora, deverá se comprometer em manter um corpo de profissionais técnicos, habilitados para a execução do objeto.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições gerais:

5.1.1 Fica a contratada, obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2 Condições específicas:

5.2.1 Por ocasião da inscrição, a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal, a data, o nome dos servidores que receberam os laudos ajustados em decorrência da Resolução SEDEST N° 50/2022, e fazer constar o número do processo de inexigibilidade de licitação e o número do Contrato.

5.2.2 A contratada deverá **EXECUTAR/REALIZAR** o objeto desta contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2.3 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- PROVISORIAMENTE, no ato do recebimento do Laudo Geológico/Geotécnico, adequados aos termos da Resolução SEDEST N° 50/2022, por parte do servidor responsável no Departamento de Engenharia Ambiental, vinculado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- DEFINITIVAMENTE, após o aceite do referenciado Laudo, junto ao IAT/PR (Instituto Água e Terra) e a posterior liberação da Licença Prévia para o fim a que se destina o imóvel que consta na matrícula nº 13.659.



5.2.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou a não aceitação dos ajustes realizados no Laudo, por parte de IAT, rejeitando e não concedendo a renovação da Licença Prévia, objetivo da Administração Municipal a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Obrigações gerais:

6.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

6.2. Obrigações específicas da contratada;

6.2.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

6.2.2 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

6.2.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.4 Responsabilizar-se: pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.5 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

6.2.6 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

6.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:



6.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

6.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados **NÃO SENSÍVEIS** e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Condições Gerais:

7.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2 Condições especiais:

7.2.1 Estará sob a responsabilidade dos servidores indicados no Decreto nº 4.358/2024, de onde se extrai que o **Gestor do Contrato** é o Secretário nomeado para a Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças. Ainda, no anexo I do referido Decreto, fica designado o servidor Mário Sangaletti, como Fiscal Administrativo do contrato

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Condições gerais:

8.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2 Condições especiais:

8.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido mediante a requisição do serviço, pela secretaria demandante.

8.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.



8.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, incluindo a diversidade de CNPJs.

8.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado o objeto do procedimento, a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.358/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

8.2.5 A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

8.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

8.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

8.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

8.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

8.2.11 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação,



descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 8.2.4.

9.2.2 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

9.2.3 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2.4 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**, no Decreto nº 4.393/2024, anexado na íntegra a este documento.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores que se pretende despender com a presente contratação, estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2 A dotação orçamentária específica está indicada no Parecer Contábil que se segue.



Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 23/10/2024

Suplemento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

07- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001- Departamento de Administração

04.122.0004.2025 - Serviços Administrativos

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01770	E	00000	0000/01/01/00/00	Recursos Ordinários (Livre)
01770	EA	00000	0000/01/01/00/00	Recursos Ordinários (Livre)
01775	E	00003	0002/01/01/00/00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
01780	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
01790	E	00510	0510/01/01/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia
01790	EA	00510	0510/01/01/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia
01800	E	00511	0511/01/01/00/00	Taxas - Prestação de Serviços

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/10/2024

Contas de despesa: 1770, 1775, 1780, 1790, 1800

Emissão por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5635 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

11.1.1 A referida contratação visa à obtenção de Licença Prévia para loteamento da imóvel do Município de São Jorge D'Oeste/PR., sob a matrícula nº 13968, pra construção de conjunto habitacional

11.2.1 O serviço técnico especializado, para prestação do serviço de adequação do Laudo Geológico-Geotécnico às normas da Resolução SEDEST Nº 50/2022, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "a", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2.1.1 Acerca da previsão do objeto da presente contratação, não está elencada no Plano de Contratações 2024-2025.

11.2.2 A contratação pretendida concerne à necessidade de regularização e atualização da Licença Prévia junto ao IAT/PR, uma vês que a atual está com validade vencida desde a data de 23/05/2023.

11.2.3 O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

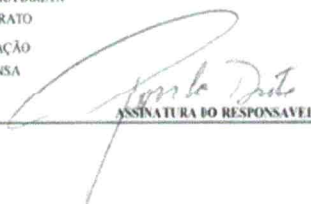


11.2.3.1 A adequação às normas da Resolução SEDEST N° 50/2022, uma vês que o Laudo Geológico-Geotécnico apresentado a época, fora elaborado antes da publicação da Resolução em questão, e para a prorrogação/renovação da Licença Prévia, é condicionante a atualização do Laudo aos termos da referenciada Resolução.

11.2.3.2 Assim, faz-se necessário, contratar a mesma empresa que elaborou inicialmente o Laudo em questão, justificada a contratação na oportunidade e interesse público, visando a economicidade e a celeridade na prestação de serviços.

11.2. DO PREÇO

11.2.1 Os preços estão apresentados na proposta comercial, abaixo listada:

 Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03											
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO											
OBJETO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL											
NOME DA EMPRESA				CNPJ				DATA DA COTAÇÃO			
COTAÇÃO 1		RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA				37.347.959/0001-08				15/10/24	
COTAÇÃO 2		EQUILIBRIUM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA				49.887.876/0001-90				11/10/24	
COTAÇÃO 3		EQUILIBRIUM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA				49.887.876/0001-90				07/05/24	
VALORES											
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	UND.	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global	
1	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1	UND.	5.170,00	4.572,31	6.078,57	4.572,31	6.078,57	5.273,63	5.273,63	
5.273,63											
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: PAULO DUARTE						APROVAÇÃO:					
OBS: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS EM CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENTRE OS ORÇAMENTOS.						[] COMPRA DIRETA					
						[] CONTRATO					
São Jorge d'Oeste, 18 de 03/23-BRD de 2024.						[] LICITAÇÃO					
						[X] DISPENSA					
						 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					

O valor total para contratação R\$ 5.273,63 (**cinco mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos**). Tais informações podem ser verificadas nos dispostos abaixo:

11.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS EXIGÍVEIS

11.3.1 DO(S) FUNDAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a indicação de contratação direta por inexigibilidade, nas condições da *alínea a*, do inciso III, e no § 3º, do Art. ° 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcritos:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto que tenham justificado.

11.3.2 DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Os preços estão devidamente justificados pela apresentação de 3 (três) demonstrativos de valores, pela elaboração de objetos análogos ao que se busca por esta contratação. Destaca-se que, por se tratar de um objeto, que depende principalmente das características dos locais que serão analisados, e não exclusivamente dos tipos de análises obrigatórias, ou seja, é possível padronizar e descrever o objeto em função dos condicionantes para se obter a Licença Prévia, porém, cada local pode e realmente apresenta características físicas diferentes o que pode influenciar nas análises para a confecção dos Laudos. Diante deste contexto, da pesquisa de preço realizada, admitiu-se para contratação o valor máximo, obtido pela média dos preços pesquisados.



11.3.3 DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR(A)

A definição pela Entidade executora está vinculada ao contrato 33/2022, uma vez que se trata de uma adequação do Laudo já realizado, às novas normas estabelecidas por Resolução SEDEST 50/2022, emitida posteriormente a liberação do licenciamento prévio nº 270261, de modo que a empresa em questão, foi a então contratada, o que por esta condição, é menos dispendioso, diante do objeto deste procedimento ser apenas um ajuste aos novos regulamentos e não todo o processo de licenciamento em si. Outro sim, a empresa escolhida, apresentou proposta com valor inferior ao valor admitido para a contratação.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E PECULIARIDADES DO QUANTITATIVO DO CONTRATO.

13.1 Mesmo que se trata de objeto que não possui natureza contínua, **O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (Sessenta) DIAS** a contar da assinatura do contrato.

13.2 Não será admitido alteração nos termos da proposta e da minuta padrão do contrato.

14. INFORMAÇÕES PARA CONFEÇÃO DO EDITAL E/OU CONTRATO

14.1 DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Não se aplica

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGÍVEIS

15.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos **válidos**:

15.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo, devidamente registrado;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição, mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3 REGULARIDADE TÉCNICA:

Base curricular dos palestrantes, para que se evidencie notória especialidade intelectual.

15.1.3.1 – JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA REGULARIDADE TÉCNICA

Solicita-se a apresentação do currículo pessoal dos palestrantes para que se possa evidenciar o atendimento ao disposto no §3º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4 FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação da documentação listada acima será aceita em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04 de novembro de 2024

Aprovado em: 04 de novembro de 2024



MÁRIO SANGALETTI
Fiscal Administrativo do Contrato
Decreto nº 4.358/2024

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto nº 4.095/2024

00039



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.347.959/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2020
NOME EMPRESARIAL RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RTGEO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ISAIAS REGIS DE MIRANDA	NÚMERO 2978	COMPLEMENTO CASA 04 COND IGUACU RES
CEP 81.670-070	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSANGELATAPIA@RTGEO.COM.BR		TELEFONE (41) 9613-2489
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 08:06:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 37.347.959/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:19 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **7C22.F40E.AAFD.C4B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.572.522
CNPJ: 37.347.959/0001-08
Nome: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:42 do dia 05/09/2024.

Código de autenticidade da certidão: A92F571FA31D453558F9B1E1149A3157C4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/12/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000042

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034527730-47

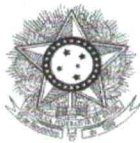
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.347.959/0001-08**
Nome: **RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.347.959/0001-08
Certidão nº: 61098343/2024
Expedição: 05/09/2024, às 17:36:53
Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.347.959/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

000044

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 125082/2024

Validade: 31/03/2025

Razão social:
RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**CNPJ:**
37.347.959/0001-08**Num. Registro:**
72991**Data do Registro:**
20/08/2020**Capital Social:**
R\$ 20.000,00**Endereço:**
RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, 2978, CASA 04, BOQUEIRAO**CEP:**
81670-070**Cidade:**
CURITIBA-PR**Nº da Alteração Contratual:**
2**Data da última alteração:**
17/03/2023**Objetivo Social:**

Atividade de Estudos Geológicos, Perfurações e Sondagens, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Ambiental, Serviços de Engenharia, Cartografia, Topografia e Geodésia.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 37.347.959/0001-08**NOME CIVIL: ROSANGELA MARA TAPIA LIMA**

Carteira: PR-64367/D - Data de expedição: 27/07/2001

Desde 20/08/2020 - Carga horária: 30h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGA - Situação: Regular**LEI 4076 - ARTIGO 06**

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o

disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo de autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhadas da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Anotações:

1. O portador da presente possui o curso de Pós-Graduação Mestrado em Geotécnica ministrado pela Universidade de São Paulo em 10/05/2002.

2. Anotado em 16/05/2017, o curso de Pós-Graduação em Análise Ambiental, em nível de Especialização, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no período de 07/03/2014 a 30/03/2016.



Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 37.347.959/0001-08

NOME CIVIL: FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI

Carteira: PR-31618/D - Data de expedição: 31/07/1998

Desde 21/12/2023 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: GEOLOGO - Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o

disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 291013/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/10/2024 12:16:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 125085/2024

Validade: 31/03/2025

Nome civil:
 ROSANGELA MARA TAPIA LIMA

CPF:
 877.424.709-34

Carteira - CREA-PR Nº:
 PR-64367/D

Documento de Identidade:
 5.850.970-1

Registro Nacional:
 1703806719

Órgão emissor:
 SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
 27/07/2001

Filiação:
 PAI: JOSE AURELIO FERREIRA LIMA
 MÃE: ROZILDA CLARINDA TAPIA LIMA

Naturalidade:
 SAO MATEUS DO SUL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS
Título: GEOLOGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 19/11/1998 - Diplomação: 19/11/1998

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
- f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
- g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

ANOTAÇÕES

1. O portador da presente possui o curso de Pós-Graduação Mestrado em Geotecnia ministrado pela Universidade de São Paulo em 10/05/2002.
2. Anotado em 16/05/2017, o curso de Pós-Graduação em Análise Ambiental, em nível de Especialização, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no período de 07/03/2014 a 30/03/2016.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

00047

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 37347959000108

Desde: 20/08/2020 Carga Horária: 30h

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 291015/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/10/2024 12:17:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 125084/2024

Validade: 31/03/2025

Nome civil:
FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI

CPF:
536.230.530-15

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-31618/D

Documento de Identidade:
1044554771

Registro Nacional:
1701348047

Órgão emissor:
SSPRS/RS

Registrado(a) desde:
31/07/1998

Filiação:
PAI: PEDRO ANTONIO FERRARI
MÃE: MARIA ILSA MACHADO FERRARI

Naturalidade:
CAXIAS DO SUL/RS

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: GEOLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 11/03/1998 - Diplomação: 11/06/1998

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06

São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- c) estudos relativos às ciências da terra;
- d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;

f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;

g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.

Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)

(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.

Nomeadamente:

- a) situação, vias de acesso e comunicação;
- b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
- c) perfis geológicos-estruturais;
- d) descrições detalhada da jazida;
- e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
- f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
- g) demonstração da possibilidade de lavra;
- h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA ME

CNPJ: 19280997000109

Desde: 16/05/2014 Carga Horária: 6h



RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 37347959000108

Desde: 21/12/2023 Carga Horária: 20h

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 291017/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/10/2024 12:16:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PWM ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ 37.629.670/0001-81, com sede em CURITIBA, na RUA FRANCISCO SANTIAGO SOARES, 53, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ DA CUNHA MANISCHE, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.347.959/0001-08, sob a responsabilidade técnica de ROSÂNGELA MARA TAPIA LIMA, GEÓLOGA, CREA – PR 64367/D e RNP N° 1703806719, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: PEDIDO DE COMPRA – PDC 009_23
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Bairro D. Pedro II, Paranaguá - PR
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Realização de 10 sondagens à percussão (SPT), totalizando 150m perfurados para investigações relacionadas a obra de subestação e linha de transmissão de energia.
4. Período de realização dos serviços: As atividades foram realizadas entre o dia 06/06/2023 e 06/07/2023.

Curitiba/PR, 07 de agosto de 2023.



André da Cunha Manische
Engenheiro Eletricista
CREA PR-163160/D
CPF: 051.278.169-97

RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 37.347.959/0001-08
NIRE 41209381934
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROSANGELA MARA TAPIA LIMA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, com data de nascimento em 04/03/1973, natural de S. Mateus do Sul/PR, Geóloga, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Isaías Régis de Miranda, nº 2978, sob 04, Boqueirão, CEP 81670-070, com RG nº 5.850.970-1 SSP/PR e CPF nº 877.424.709-34, única sócia da Sociedade Unipessoal Limitada **RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Isaías Régis de Miranda, nº 2978, casa 04, Cond Iguaçu Res, Boqueirão, CEP 81670-070, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209381934 em 08/06/2020, resolve por este instrumento particular alterar e consolidar o seu Contrato Social primitivo com que dispõem as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa pelo presente ato na sociedade o Sr. **FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, com data de nascimento em 19/04/1972, natural de Caxias do Sul RS, Geólogo, residente e domiciliado em Araucária/PR, à Rua Paulo Alves Pinto, nº 2045, Iguaçu, CEP 83702-240, com RG nº 1044554771 SSP/RS e CPF nº 536.230.530-15.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica neste ato elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte forma:

-R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscrito e integralizado pelo sócio **FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI**, em moeda corrente do país no presente ato.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	CAPITAL %
ROSANGELA MARA TAPIA LIMA	10.000	10.000,00	50%
FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante declara que conhece a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, e a sócia remanescente da plena, rasa e geral quitação da transferência de quotas ora efetuada, declarando nada ter a alegar quer no presente ou no futuro sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - A Administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios **ROSANGELA MARA TAPIA LIMA** e **FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI** com poderes e atribuições de assinarem isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA- A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**CNPJ Nº 37.347.959/0001-08****NIRE 41209381934****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem como objetivo mercantil as atividades de Atividades de Estudos Geológicos, Perfurações e Sondagens, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Ambiental, Serviços de Engenharia, Cartografia, Topografia e Geodésia, Preparação de Documentos e Serviços especializados de apoio Administrativo, Representação Comercial de Roupas e Equipamentos de Aventura e Segurança, Produção de Fotografias, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, de Viagem, Calçados, Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança do Trabalho, passa a explorar as atividades de **Estudos Geológicos, Perfurações e Sondagens, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Ambiental, Serviços de Engenharia, Cartografia, Topografia e Geodésia.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA****CNPJ Nº 37.347.959/0001-08****NIRE 41209381934**

ROSANGELA MARA TAPIA LIMA, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, com data de nascimento em 04/03/1973, natural de S. Mateus do Sul/PR, Geóloga, residente e domiciliada em Curitiba/PR, à Rua Isaías Régis de Miranda, nº 2978, sob 04, Boqueirão, CEP 81670-070, com RG nº 5.850.970-1 SSP/PR e CPF nº 877.424.709-34 e **FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI**, brasileiro, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, com data de nascimento em 19/04/1972, natural de Caxias do Sul RS, Geólogo, residente e domiciliado em Araucária/PR, à Rua Paulo Alves Pinto, nº 2045, Iguazu, CEP 83702-240, com RG nº 1044554771 SSP/RS e CPF nº 536.230.530-15, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua Isaías Régis de Miranda, nº 2978, casa 04, Cond Iguazu Res, Boqueirão, CEP 81670-070, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209381934 em 08/06/2020, inscrita no CNPJ nº 37.347.959/0001-08, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: **RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**. NOME FANTASIA: **RTGEO**. SEDE E FORO: **Curitiba/PR, à Rua Isaías Régis de Miranda, nº 2978, casa 04, Cond Iguazu Res, Boqueirão, CEP 81670-070.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo mercantil as atividade de **Estudos Geológicos, Perfurações e Sondagens, Testes e Análises Técnicas, Consultoria Ambiental, Serviços de Engenharia, Cartografia, Topografia e Geodésia.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando e iniciou suas atividades em **08 de Junho de 2020.**

RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**CNPJ Nº 37.347.959/0001-08****NIRE 41209381934****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	CAPITAL %
ROSANGELA MARA TAPIA LIMA	10.000	10.000,00	50%
FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócios **ROSANGELA MARA TAPIA LIMA** e **FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI**, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, ou na elaboração de balanços intermediários, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ficando estabelecida, ainda, a possibilidade de distribuição de lucros de forma mensal, sempre que a empresa tiver lucros a distribuir.

Parágrafo Único - É facultado aos sócios retirarem lucros acumulados em períodos inferiores ao do exercício social desde que apurados de forma definitiva em balancetes fundamentados em registros constantes da contabilidade da sociedade, observado o disposto na legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº 37.347.959/0001-08

NIRE 41209381934

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado os sócios, serão procedidos à apuração de seus haveres no prazo de 30 (trinta) dias, e o valor correspondente às quotas da sócia falecida ou interditada, serão pagas aos herdeiros ou sucessores, legalmente habilitados, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ficando vedado expressamente o ingresso automático dos herdeiros ou sucessores no quadro societário da empresa, por conta da abertura da sucessão, sempre com vistas a preservar a continuidade da empresa.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de **Curitiba/PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada assina digitalmente.

Curitiba, 16 de Março de 2023.

ROSANGELA MARA TAPIA LIMA

FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
53623053015	FERNANDO LUCIO MACHADO FERRARI
87742470934	ROSANGELA MARA TAPIA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2023 16:21 SOB Nº 20231875177.
PROTOCOLO: 231875177 DE 17/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303670279. CNPJ DA SEDE: 37347959000108.
NIRE: 41209381934. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240007469

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROSANGELA MARA TAPIA LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROSANGELA MARA TAPIA LIMA**

Registro: **PR-64367/D**

RNP: **1703806719**

Título profissional: **GEOLOGA**

Número da ART: **1720203791022** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/09/2020 Baixada em: 24/09/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: **02.610.553/0001-91**

Rua: **R JOSE FABIANO BARCIK** Nº: **406**

Complemento: **Bairro: CAJURU**

Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **82940-050**

Contrato: **SEM NÚMERO** celebrado em **23/01/2020**

Valor do contrato: **R\$ 8.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RIO GRANDE DO NORTE** Nº: **1000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **IVAIPORA**

UF: **PR**

CEP: **86870-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/01/2020** Conclusão efetiva: **28/12/2020**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**

CNPJ: **75.741.330/0001-37**

Atividade Técnica: **1- Consultoria** Desenvolvimento, Estudo de diagnóstico e caracterização ambiental caracterização do meio físico, 1 UNID; **2- Consultoria** Desenvolvimento, Estudo de diagnóstico e caracterização ambiental diagnóstico ambiental, 1 UNID; **3- Consultoria** Desenvolvimento, Estudo, Planejamento de planejamento ambiental, 1 UNID; **4- Consultoria** Desenvolvimento, Estudo de mapeamento temático, 1 UNID; **5- Consultoria** Desenvolvimento, Estudo de sistema de informações geográficas, 1 UNID; **6- Consultoria** Desenvolvimento, Estudo PLANO DE MANEJO AMBIENTAL, 1 UNID

Observações:

PARTICIPAÇÃO NO PLANO DE MANEJO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA FAIAN - IVAIPORÃ/PR - RESPONSÁVEL PELO MEIO FÍSICO

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 20/08/2020.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240007469/2024

09/10/2024 20:53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 27364/2024.

CAT nº 1720240007469 de 09/10/2024, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240007469

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos *em razão de substituição ou anulação de ART.*

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 273364/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 273364/2024.

CAT nº 1720240007469 de 09/10/2024, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Maria Rita das Chagas Lima, 317 – Curitiba-PR Bairro São Braz CEP 82.300-330, inscrita no CNPJ 02.610.553/0001-91 tendo como responsável técnica a Arquiteta e Urbanista **SANDRA MAYUMI NAKAMURA**, atesta para os devidos fins, que a empresa **RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 37.347.959/0001-08, sob responsabilidade técnica da profissional **ROSÂNGELA MARA TAPIA LIMA**, Geóloga, carteira profissional CREA/PR 64.367/D, prestou os serviços referentes à **ELABORAÇÃO/ REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA FAIAN, NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, tendo demonstrado Capacidade Técnica no fornecimento dos mesmos, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Início dos serviços: 23/01/2020
Conclusão dos serviços: 28/12/2020
Objeto do contrato: Participação na equipe de elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Faian no Município de Ivaiporã/PR, onde desenvolveu atividades relacionadas ao diagnóstico e caracterização do meio físico e mapeamento temático.
Local da Obra: Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro – Ivaiporã-PR, CEP: 86870-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Participação do profissional: Estudos técnicos relativos aos aspectos físicos relacionadas ao diagnóstico, caracterização, planejamento estratégico do meio físico, mapeamento temático para a elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Faian no Município de Ivaiporã/PR.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos:

Curitiba, 11 de maio de 2021.

ECOTECNICA
TECNOLOGIA E
CONSULTORIA
LTDA:02610553000191

Assinado de forma digital
por ECOTECNICA
TECNOLOGIA E
CONSULTORIA
LTDA:02610553000191
Dados: 2024.09.24 14:07:11
-03'00'

Sandra Mayumi Nakamura
Arquiteta e Urbanista
CAU A28547-1
CPF: 030.228.409-50



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

GEÓLOGA

ROSANGELA MARA TAPIA LIMA

Carteira Profissional: PR-64367/D

Acervo Técnico Nº.: **14058/2012**

Selos de autenticidade: **A 009.789**

RNP Nº: 1703806719

Protocolo Nº.: **2012/00312449**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROSANGELA MARA TAPIA LIMA

Carteira Profissional: PR-64367/D

Acervo Técnico Nº.: **14058/2012**

Selos de autenticidade: **A 009.789**

RNP Nº.: 1703806719

Protocolo Nº.: **2012/00312449**

ART Nº.: 20113193612 0 Registrada: 02/08/2011.....
 ART Co-Respons.: 20113180464 0 ART Vinculada:.....
 Empresa Executora: VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.....
 Contratante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. -
 CNPJ/CPF: 42.150.664/0001-87.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....
 Tipo de Obra/Serviço: GEOLOGIA PARA OBRAS VIÁRIAS.....
 Serviço Contratado: PROJETO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 480,00 KM..... Área Existente: 0,00 KM
 Área Ampliada: 0,00 KM Área de Reforma: 0,00 KM
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: R PADRE ANCHIETA, 177 MERCES.....
 Município/Estado: CURITIBA/PR.....
 Data de Início: 14/02/2011..... Data de Conclusão: 09/02/2012.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA,
 ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) DA EF-151, FERROVIA
 NORTE-SUL, TRECHO: AÇAILÂNDIA/MA - BELÉM/PA. 130 =
 ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E MEIO FÍSICO.....
 Observação:.....

00061



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GEÓLOGA

ROSANGELA MARA TAPIA LIMA

Carteira Profissional: PR-64367/D

Acervo Técnico Nº.: **14058/2012**

Selos de autenticidade: **A 009.789**

RNP Nº.: 1703806719

Protocolo Nº.: **2012/00312449**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00312449.

Emitida via Internet em 16/08/2012 11:16:54 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins, que a VEGA – Engenharia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 177, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.728.343/0001-00, registrada no CREA/PR sob o nº 6674-F e com Certificados de Qualidade conforme NBR ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 e SA 8000, executou para a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor Bancário Norte, Quadra 01 - Bloco F - Edifício Palácio da Agricultura - 16, 17, 18, 19 e 20 Andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, os serviços abaixo relacionados, dentro dos padrões técnicos recomendados:

1 – OBJETO:

Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da EF-151 – Ferrovia Norte Sul, trecho Açailândia/MA – Belém/PA, compreendendo os Estudos da Inserção Ambiental, Estudos de Mercado, Estudos Operacionais, Estudos de Engenharia e dos Estudos de Avaliação Econômica e Social.

2 – DADOS CONTRATUAIS:

- Licitação: Concorrência Pública nº 019/2010
- Contrato nº 094/10
- Valor Contratual: R\$ 3.625.774,29
- Início dos Serviços: 14/02/2011
- Término dos Serviços: 09/02/2012
- Extensão Total: 2.013,4 km (Alternativas 1, 2, 3 e 4)

3 – SERVIÇOS REALIZADOS:

A realização dos trabalhos envolveu 04 (quatro) alternativas possíveis, abrangendo a infraestrutura e a superestrutura ferroviária, e compreendeu um conjunto de estudos e projetos individuais, integrados entre si, enfocando, dentre outros: os estudos de inserção ambiental; os estudos de mercado; os estudos operacionais; os estudos de engenharia (geometria, terraplenagem, drenagem, obras-de-arte correntes e especiais, túneis, contenções, interferências com os sistemas de serviços públicos, superestrutura da via permanente, e os vários estudos impostos por questões geológicas/geotécnicas); e estudos de avaliação socioeconômica, e que ao final das avaliações comparativas selecionou a Alternativa 3.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E FERROVIAS S.A.

Setor Bancário Norte, Quadra 01 – Bloco F – Edifício Palácio da Agricultura – 16, 17, 18, 19 e 20 Andares
Brasília-DF – CEP: 70040-908 Pabx (61) 2029-6411 Fax (61) 2029-6404
Home Page: www.valec.gov.br



CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE DO
AFIXADO NA ULTIMA FOLHA

4 – RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS ALTERNATIVAS

CARACTERÍSTICAS	ALTERNATIVA			
	1	2	3	4
Extensão (km)	520,1	536,6	477,0	479,7
Raio Mínimo de Curva (m)	343,8	491,1	343,8	343,8
Rampa Máxima (%)	0,600	0,907	0,620	0,907
Volume de Aterro (m³)	19.527.617	34.352.027	21.462.140	-
Volume de Corte (m³)	27.600.780	30.108.348	30.978.085	-
Nº de OAE	41	31	28	31
Extensão em OAE	9.270	6.840	4.300	7.070
Nº de Túneis	1	0	0	0
Extensão em Túneis (m)	220	-	-	-
Nº de Pátios	14	26	24	24

5 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – ESTUDOS E PROJETOS

A.1 Estudos de Inserção Ambiental

- *Acompanhamento da elaboração dos estudos da engenharia ferroviária, verificando sua adequação ambiental e apresentando, soluções destinadas a eliminar ou minimizar os impactos potenciais.*
- *Elaboração de pareceres para subsidio às decisões da equipe de projeto em relação às áreas indicadas como fontes de materiais de construção e proposições de recuperação ambiental destas áreas.*
- *Verificação da existência de fatores restritivos junto aos órgãos competentes para o uso do solo, tais como áreas urbanas, unidades de conservação, áreas indígenas, territórios quilombolas, áreas protegidas (cavernas, aquíferos e nascentes), e impedimentos e dificuldades de ordem geológica e geotécnica.*
- *Proposição de medidas mitigadoras para evitar ou mitigar os problemas ambientais identificados através dos estudos.*
- *Emissão de relatório conclusivo abordando a situação atual da região que compõe a área de influência dos empreendimentos, a comparação dos impactos gerados por cada alternativa estudada, a avaliação crítica do traçado selecionado, as recomendações para o futuro projeto básico e a proposição do Termo de Referência para o Estudo de Impacto Ambiental voltado ao licenciamento da ferrovia, conforme estabelece a legislação em vigor.*

CREA-F2
O SELO DE AUTENTICIDADE É OI
A FOLHA ÚLTIMA FOLHA

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E FERROVIAS S.A.

Setor Bancário Norte, Quadra 01 – Bloco F – Edifício Palácio da Agricultura – 16, 17, 18, 19 e 20 Andares
Brasília-DF – CEP: 70040-908 Pabx (61) 2029-6411 Fax (61) 2029-6404

Home Page: www.valec.gov.br



A.2 Estudos de Mercado

- *Delimitação das Áreas e Identificação dos Pólos de Carga.*
- *Caracterização das Áreas de Influência e Pólos de Carga.*
- *Demanda de Carga*, envolvendo a análise da oferta multimodal de transporte existente; as estimativas da demanda potencial e da meta de transporte, com estimativas da demanda potencial; estabelecimento de cenários sob as abordagens exploratórias e desejado ou normativo; identificação dos fluxos e dos volumes operados nos polos de carga, envolvendo a identificação dos fluxos de carga; e a alocação dos fluxos de carga e identificação dos consequentes volumes operados nos polos de carga, formando a base para a estimativa de investimentos em infraestrutura de apoio, sob a abordagem desejado ou normativo, com definição dos fretes de transporte que permitiram identificar a captação de demanda para a ferrovia.

A.3 Estudos Operacionais

- *Metas dos Estudos*, com o intuito de determinar as receitas e os custos e despesas operacionais, bem como dos custos de investimentos, complementados com a simulação de Desempenho de Trens e do Projeto Conceitual dos Sistemas de Segurança e Licenciamento de Trens, visando subsidiar a Avaliação Econômica.
- *Estudo Comercial*, com identificação das demandas por fluxo, considerando-se a Matriz de Origem/Destino do produto e seu volume, e a origem e destino do produto na própria Ferrovia e nas eventualmente intervenientes; determinação da produção a ser considerada para a Ferrovia; identificação das demandas por fluxos POD (Produto Origem e Destino), cativos e dos eventualmente intervenientes; determinação dos patamares de demandas a serem considerados no relatório; análise das propostas de Pólos de Carga e definição sobre os que foram considerados; identificação das sazonalidades dos produtos e de suas densidades, determinação do número de dias por ano nas operações de carga e descarga e das toneladas por dia; determinação da distância média por fluxo POD; determinação do produto médio (R\$/103 TKU) de cada mercadoria a ser transportada na Ferrovia, com base nos Fretes de Transporte, estabelecimentos do percentual de participação dos mesmos nas tarifas homologadas pela ANTT (fornecida pela VALEC), e na distância média de cada fluxo POD; estimativa de receita operacional com base no valor adotado do produto médio e a produção prevista em TKU por Fluxo; e estimativa da Receita Total da Ferrovia e em tráfego mútuo por Fluxo POD.
- *Estudos Operacionais*, envolvendo o dimensionamento das necessidades físicas com apresentação das características básicas da via e operacional da ferrovia; especificação do material rodante que será utilizado na ferrovia, suas capacidades de suporte, e o tipo de material mais moderno e de maior capacidade utilizado atualmente nas demais

CREA-F 2O SELO DE AUTENTICIDADE DO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

GEÓLOGA

ROSANGELA MARA TAPIA LIMA

Carteira Profissional: PR-64367/D

Acervo Técnico Nº.: **884/2013**

Selos de autenticidade: **A 010.434**

RNP Nº: 1703806719

Protocolo Nº.: **2013/00016105**



Certidão de Acervo Técnico

Protocolo N°. 2013/00016105

ART Nº.....:20113199998 0..... Registrada:04/08/2011.....
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:20113196026 0
 Empresa Executora....:VEGA-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA - CNPJ/CPF:
 75.771.253/0001-68.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA.....
 Tipo de Obra/Serviço:GEOLOGIA PARA OBRAS VIÁRIAS.....
 Serviço Contratado..:PROJETO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....:26,00 KM..... Área Existente:0,00 KM
 Área Ampliada.....:0,00 KM Área de Reforma:0,00 KM
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:R PADRE ANCHIETA, 177 MERCES.....
 Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
 Data de Início.....:18/04/2011..... Data de Conclusão:30/11/2012.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DO
 CONTORNO FERROVIÁRIO DE APUCARANA, NO MUNICÍPIO DE
 APUCARANA-PR, CONFORME CONTRATO Nº 19/2011- 130 =
 ESTUDOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS.....
 Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GEÓLOGA
ROSANGELA MARA TAPIA LIMA
Carteira Profissional: PR-64367/D
Acervo Técnico Nº.: **884/2013**
Selos de autenticidade: **A 010.434**

RNP Nº.: 1703806719
Protocolo Nº.: **2013/00016105**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00016105.

Emitida via Internet em 22/01/2013 08:52:41 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins e efeitos, que a empresa VEGA – Engenharia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 177, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.728.343/0001-00, registrada no CREA/PR sob o nº 6674-F e com Certificados de Qualidade conforme NBR ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 e SA 8000, executou para a Prefeitura do Município de Apucarana-PR, os serviços abaixo relacionados, dentro dos padrões técnicos recomendados e nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

- CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Apucarana – PR
- CNPJ/MF: 75.771.253/0001-68
- CONTRATO: Nº 19/2011
- PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Início: 18/04/2011
Final: 30/11/2012
- VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.381.232,86 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

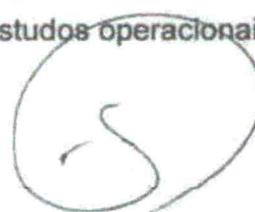
I. OBJETO

Prestação de serviços de consultoria de engenharia para elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para o Contorno Ferroviário de Apucarana-PR, com extensão total de 29,23 km (Tramo Sul = 17,45 km e Tramo Leste = 11,78 km).

II. SERVIÇOS EXECUTADOS

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para o Contorno Ferroviário de Apucarana-PR, abrangendo a infraestrutura e superestrutura ferroviária, compreendeu o desenvolvimento de um conjunto de estudos e projetos, integrados entre si, enfocando, dentre outros, a geometria, a terraplenagem, a drenagem, as obras-de-arte especiais, as interferências com os sistemas de serviços públicos, o meio ambiente, sistemas de sinalização e telecomunicações, a desapropriação e os estudos operacionais.





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

2.

O Projeto Executivo de Engenharia resultou em um contorno ferroviário, com extensão total de 29,23 km, com dois ramos denominados por Tramo Sul, com extensão de 17,45 km, e Tramo Leste, com extensão de 11,78 km, componentes do entroncamento das Ferrovias EF-369 (Ferrovia Norte do Paraná: Cianorte-PR – Ourinhos-SP) e EF-481 (Ferrovia Central do Paraná: Apucarana-PR – Ponta Grossa-PR), no perímetro urbano do Município de Apucarana.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A. ESTUDOS

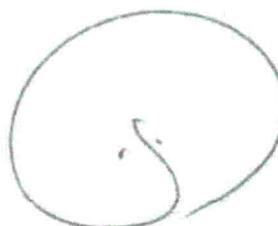
- A.1- Estudos de Traçado;
- A.2- Estudos Topográficos:
 - A.2.1- Vão (Escala 1:8.000);
 - A.2.2- Restituição Aerofotogramétrica (Escala 1:2.000);
 - A.2.3- Locação, Nivelamento Geométrico e Levantamento Planialtimétrico da Faixa;
- A.3- Estudos Geológicos;
- A.4- Estudos Geotécnicos;
- A.5- Estudos Hidrológicos;
- A.6- Estudos Ambientais (EIA-RIMA):
 - A.6.1- EIA – Estudos de Impacto Ambiental;
 - A.6.2- RIMA – Relatório de Impacto ao Meio Ambiente.
- A.7- Estudos Operacionais;
- A.8- Concepção de Obras-de-Arte Especiais.

B. PROJETOS

- B.1- Projeto Geométrico;
 - B.2- Projeto de Terraplenagem;
 - B.3- Projeto de Drenagem e de Obras-de-Arte Correntes;
 - B.4- Projeto de Obras-de-Arte Especiais:
 - B.4.1- Viadutos Ferroviários
 - Estaca 236
- Comprimento: 806,25 m

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

3.

Largura: 5,85 m

Altura: 64,00 m

Fundações: Sapatas retangulares em concreto armado

(Carga Acidental: TB-360 da NBR 7189)

- Estaca 1.255

Comprimento: 621,22 m

Largura: 5,85 m

Altura: 54,00 m

Fundações: Sapatas quadradas em concreto armado e tubulões com base alargadas

(Carga Acidental: TB-360 da NBR 7189)

B.4.2- Viadutos Rodoviários

- Estaca 18

Comprimento: 50,15 m

Largura: 17,50 m

Altura: 7,82 m

Fundações: Estaca escavada ϕ 30 cm e tubulões a céu aberto

(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

- Estaca 21

Comprimento: 56,40 m

Largura: 13,90 m

Altura: 9,30 m

Fundações: Estaca escavada ϕ 30 cm e tubulões a céu aberto

(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

- Estaca 366

Comprimento: 28,00 m

Largura: 10,50 m

Altura: 7,82 m

Fundações: Sapatas retangulares em concreto armado

(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

4.

- Estaca 436
Comprimento: 33,07 m
Largura: 10,50 m
Fundações: Tubulões
(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

B.4.3- Passagens Superiores – Ferrovia sobre a Rodovia

- Estaca 660
Comprimento: 7,17 m
Largura: 15,71 m
Altura: 7,20 m
Fundações: direta sobre o terreno
(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

- Estaca 1.167
Comprimento: 10,24 m
Largura: 10,50 m
Altura: 9,15 m
Fundações: direta sobre o terreno
(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

- Estaca 1.415
Comprimento: 6,34 m
Largura: 13,80 m
Altura: 7,20 m
Fundações: direta sobre o terreno
(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

B.4.4- Passagens Inferiores – Ferrovia sob a Rodovia

- Estaca 526
Comprimento: 8,10 m
Largura: 10,50 m
Altura: 9,15 m
Fundações: direta sobre o terreno
(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

CREA-PRO SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

5.

- Estaca 748
Comprimento: 8,04 m
Largura: 10,50 m
Altura: 9,15 m
Fundações: direta sobre o terreno
(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

- Estaca 1.327
Comprimento: 9,09 m
Largura: 10,50 m
Altura: 9,15 m
Fundações: direta sobre o terreno
(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

- Estaca 2.151
Comprimento: 16,29 m
Largura: 10,50 m
Altura: 9,55 m
Fundações: direta sobre o terreno
(Carga Acidental: Classe 45 da NBR 7188)

B.4.5- Falso Túnel

- Comprimento: 55,00 m
Largura: 7,00 m
Altura: 7,00 m
Estrutura constituída por duas paredes diafragma paralelas, com 40 cm de espessura, travadas transversalmente por 23 vigas pré-moldadas e tirantes definitivos.

B.5- Projeto de Interferências:

B.5.1- Interferências com o Sistema Viário (projetos geométrico de vias rodoviárias, de terraplenagem, de drenagem e de pavimentação);

B.5.2- Interferências com Linhas de Serviços Públicos ou Privados:

- Linhas de Transmissão de Energia Elétrica e de Fibra Ótica;

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

6.

• Redes de Adução e Distribuição d'Água.

B.6- Projeto de Obras Complementares;

B.7- Projeto de Desapropriação;

B.8- Projeto de Superestrutura da Via Permanente

B.9- Projeto de Pátios Ferroviários – Duplicação:

- Pátio de Cruzamento e Manobras (AMV's 1:14 e 1:10)

Comprimento Total: 2.982,00 m.

B.10- Projeto de Sinalização e de Telecomunicação Ferroviária

C. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

D. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

E. PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

III. EQUIPE TÉCNICA / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

<u>NOME</u>	<u>Nº CREA</u>	<u>Nº ART</u>	<u>FUNÇÃO NO PROJETO</u>
José Eustáquio de Matos	11.316/D-MG	20113196026	Coordenador Geral do Projeto
Edison Luiz Benatto	6.721/D-PR	20113225980	Coordenador Setorial do Projeto
Emiliano Araújo de Matos	62.290/D-PR	20113225565	Coordenador Setorial do Projeto e Projeto de Superestrutura da Via Permanente
André Albano da Trindade	85.640/D-PR	20113226359	Estudos Topográficos
Rosângela Maria Tapia de Lima	64.367/D-PR	20113199998	Estudos Geológicos, Ambientais (EIA-RIMA) Geotécnicos e
Juliano Yamada Rovigati	109.137/D-PR	20113226677	Estudos Geológicos, Ambientais (EIA-RIMA) Geotécnicos e
Nelson Alvim Caiaffa	30.967/D-RJ	20113227126	Estudos de Traçado e Projeto Geométrico
Renato de Andrade Venturini	5061948870/D-SP	20113196026	Estudos de Traçado e Projeto Geométrico
Elbio Pellenz	26.960/D-SP	20113226014	Estudos Geológicos, Ambientais (EIA-RIMA) Geotécnicos e

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

7.

<u>NOME</u>	<u>Nº CREA</u>	<u>Nº ART</u>	<u>FUNÇÃO NO PROJETO</u>
Adriana Rose	33.773/D-PR	20113226570	Estudos Hidrológicos e Projetos de Drenagem e Obras-de-Arte Correntes
Larissa Wendling	116.804/D-PR	20113226545	Estudos Hidrológicos e Projetos de Drenagem e de Obras-de-Arte Correntes
Alexandre Bozzi Ferreira	76.143/D-PR	20113226294	Projeto de Terraplenagem, Obras-de-Arte Especiais e de Pavimentação Rodoviária
Odenir Müller	1.906/D-PR	20113226936	Projetos de Obras-de-Arte Especiais e de Contenções
Léo Gustavo Saucedo	64.698/D-PR	20113226847	Projetos de Obras-de-Arte Especiais, de Interferências e de Pavimentação Rodoviária
René José Segalla	2.259/D-PR	20121111174	Projeto de Obras-de-Arte Especiais
Zoroastro Alves de Mello Neto	19.141/D-PR	20113226090	Estudos Operacionais e Projetos de Superestrutura da Via Permanente e de Pátios Ferroviários
Alexandre Silveira Barbosa	33.823/D-PR	20113199890	Projetos de Sinalização, de Comunicação de Segurança Ferroviária e de Desapropriação
Gabriela Camilotti	108.922/D-PR	20113226405	Orçamento, Especificações e Plano de Execução de Obras
Ana Virginia Reinbold	89.650/D-PR	20113226227	Orçamento, Especificações e Plano de Execução de Obras

Atestamos que os serviços foram executados, no prazo e com qualidade técnica, em conformidade com as condições estabelecidas contratualmente.

Apucarana-PR, 04 de dezembro de 2012

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Engº HERIVELTO MORENO
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos



TABELIONATO RIVA

Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s) de netos de
João Carlos de Oliveira, Plac-
ivelton Moreno

Distr. de Pirapó - Comarca de Apucarana - PR 18/12/12

Em test. " [assinatura] da verdade

☐ JOSÉ RIVA FILHO - TABELÃO

Id. 11.250.440/2007

FUNÇÃO JURAMENTADA

☐ RELOJEL
☐ PINARPEN
☒ MONICA

RIVA SAID - FUNÇÃO JURAMENTADA

GOIS CECON - ESCRIVENTE

TABELIONAT
 DE
 NOTAS
 ELH45562

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.347.959/0001-08
Razão Social: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA 2978 CASA 04 COND IGUA / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81670-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102409535488871215

Informação obtida em 06/11/2024 14:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.983.335-0, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
76.995.380/0001-03

RG/Inscrição Estadual

Bairro
Centro

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE

Logradouro e Número

Avenida Iguaçu, 281

Município / UF

São Jorge do Oeste/PR

CEP

85.575-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Parcelamento de solo

Atividade Específica

Desmembramento, Loteamento para fins residenciais, Loteamento

Detalhes da Atividade

parcelamento de solo, para fins de loteamento, conjunto habitacional casa fácil pr

Coordenadas UTM (E-N)

308135.4 - 7153964.8

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Logradouro e Número

RUA GUILHERME IORIS, S/N, CONJUNTO HABITACIONAL CASA FÁCIL PARANÁ

Bairro

VITÓRIA

Município / UF

São Jorge do Oeste/PR

CEP

85.575-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

1,00

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Fossa

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,45

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de licença prévia de parcelamento de solo para loteamento destinado a instalação de um conjunto habitacional de interesse social sobre os lotes denominado chácara nº 78, e partes das chácara nº 77 e 78-A, matrícula nº 13.659, com área total de 35.711,75m² do registro de Imóveis da Comarca de São João-PR, localizado na Rua Guilherme Ioris s/nº Bairro Vitória s/nº, expansão urbana, município de São Jorge do Oeste-PR, em face do Município de São Jorge do Oeste-PR, CNPJ-76.995.380/0001-03, nas coordenadas: 308.135 / 7.153.964, constituído com 33 lotes, perfazendo uma área total a ser parcelada de 26.164,66m², área verde com 2.450,47m² e área institucional com 7.096,62m².

Situado na área urbana, qual está em conformidade com a Lei municipal de Uso e Ocupação de Solo nº 922/2020, local definido como área residencial.

2. - Deverá apresentar o projeto definitivo contemplando o isolamento da área verde.

- Quando da solicitação da Licença de Instalação anexar mapa do loteamento devidamente aprovado pelo Departamento de Urbanismo em PDF e em Três vias no sistema físico.

- Matrícula do Imóvel atualizada.

- Relatório Simplificado - RAS.

- Sobreposição do projeto em imagem de satélite.

- Anexar projeto de movimentação de solo com as ART.

- Projeto do sistema de tratamento de esgoto sanitário, devendo ser no sistema coletivo ou individual, devidamente aprovado pelo departamento de vigilância sanitário municipal, até que seja realizada a expansão da rede coletora de esgoto sanitário.

- Apresentar todos os projetos em que se refere ao loteamento em três vias devidamente aprovados pelo município, sendo que o de esgoto sanitário deverá estar aprovado pelo departamento de vigilância sanitária municipal.

-Outorga de lançamento das águas proveniente das galerias pluviais.

3. A presente Licença não autoriza a realização de operações de nivelamento do solo e/ou qualquer supressão vegetação no local objeto do presente requerimento, tampouco o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI.

4. A presente Licença Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.

5. O corte de vegetação, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao Instituto Água e Terra, o qual deverá ser requerido junto com a solicitação da Licença de Instalação e com apresentação do respectivo Inventário Florestal.

6. Apresentar documentação comprobatória de propriedade dos imóveis necessários à implantação do empreendimento, registradas em cartório.

7. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.

8. Apresentar o Plano de Controle Ambiental de acordo com o Termo de Referência Padrão, disponível no site do Instituto Água e Terra, e respectivas ARTs ou comprovante do registro profissional dos responsáveis pela elaboração/execução do mesmo

9. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

10. A presente Licença Ambiental Prévia foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Assinatura do Representante

ADRIANO ROBERTO DAVID
Escritório Regional de Francisco Beltrão

Equipamento												Página					
Código: 2944666 - Nome: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL CPF/CNPJ: 37.347.959/0001-08 Telefone:																	
Lote: 001		Nome: Lote 001		Preço unitário atual		Quantidade atual		Valor atual		Qtde/Valor remanejado		Qtde requisitada com contrato		Valor requisitado com contrato		Saldo a requisitar	
Item: 001				325,60		50,00		42.500,00		0,00		50,00		0,00		0,00	
Produt: 62877 Análise físico-química do solo													Unidade de medida: UN				
Contrato: Sequência: 6522 - Contrato: 33/2022 Vigência até: 27/02/2023																	
Item: 002				5.313,93		1,00		5.313,93		0,00		1,00		0,00		0,00	
Produt: 62879 Elaboração do Laudo Geológico-Geotécnico do terreno com ART													Unidade de medida: UN				
Contrato: Sequência: 6522 - Contrato: 33/2022 Vigência até: 27/02/2023																	
Item: 003				8.212,45		1,00		8.212,45		0,00		1,00		0,00		0,00	
Produt: 62880 Mobilização e desmobilização de equipe													Unidade de medida: UN				
Contrato: Sequência: 6522 - Contrato: 33/2022 Vigência até: 27/02/2023																	
Item: 004				928,49		18,00		16.712,82		0,00		18,00		0,00		0,00	
Produt: 62515 SONDAGEM SPT													Unidade de medida: UN				
Contrato: Sequência: 6522 - Contrato: 33/2022 Vigência até: 27/02/2023																	
Item: 005				450,24		12,00		5.402,88		0,00		12,00		0,00		0,00	
Produt: 62878 SONDAGENS A TRADO (NBR 9603)													Unidade de medida: UN				
Execução das sondagens a trado com caracterização do perfil litológico do terreno (diâmetro de 4", prof.unidade de 3 metros).																	
Contrato: Sequência: 6522 - Contrato: 33/2022 Vigência até: 27/02/2023													Unidade de medida: UN				
Item: 006				450,24		8,00		3.601,92		0,00		8,00				0,00	
Produt: 62876 Teste de permeabilidade													Unidade de medida: UN				
Contrato: Sequência: 6522 - Contrato: 33/2022 Vigência até: 27/02/2023																	
Total do fornecedor:												42.500,00		0,00			
TOTAL DA LICITAÇÃO:												42.500,00		0,00			



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00080

PARECER JURIDICO 144/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE xx/2024

INTERESSADO (A): Executivo Municipal.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, INCRITA NO CNPJ Nº 37.347.959/0001-08, PARA ADEQUAÇÃO (AOS TERMOS DO ANEXO IV DA REOLUÇÃO SEDET 50/2022), DO LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A ÁREA DE MATRÍCULA Nº 13.659 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENLEI 14.133/21. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, III, §3º, DA LEI 14.133/21.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

Pretende-se a contratação direta da Empresa da empresa ora denominada para adequação do laudo geológico-geotécnico às normas da resolução SEDEST Nº 50/2022, visando a obtenção de licença prévia junto ao IAT/PR, vês que a atual venceu em 23/05/2023, para loteamento do imóvel do município sob matrícula nº 13968, para construção de conjunto habitacional.

Justifica que pretende a contratação da empresa considerando o valor vantajoso, bem como, porque a empresa foi quem executou o primeiro projeto, sendo este apenas para adequação as novas normativas.

Acrescenta-se que o presente processo segue com os seguintes documentos: 1) Documento de formalização de demanda; 2) Termo de referência; 3) Proposta da empresa; 4) Documentos pertinentes à

JG



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000081

habilitação; 5) comprovação de tratar-se de empresário do ramo de atividade; 6) Justificativa de preços.

Isto posto, segue abaixo a análise jurídica.

2. DO PARECER:

2.1. DA INEXIGIBILIDADE:

A Lei 14.133/21 apresenta de forma expressa em seu artigo 74 sobre os casos de inexigibilidade, de modo que o inciso III, "a" dispõe sobre contratação de profissional pela intelectualidade , *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

JS



Da leitura do inciso supracitado, tem que pode ser contratado o profissional com notória especialização profissional, cujo conceito no campo de sua especialidade decorre de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir o que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso a presente contratação represente especialidade na área fugindo do campo de conhecimento desta parecerista, quanto a análise da capacidade técnica da mesma.

Ainda assim é possível inferir que os profissionais, quando da elaboração do Termo de Referência, trouxeram explicações quanto a razão da escolha da contratada, estando de acordo com as exigências do §3º no que tange a este conceito. Restando demonstrado por exemplo que a escolha decorre de desempenho anterior, organização experiência, logística. Anexou documentos, tais como atestados de contratações anteriores, inclusive com o município de São Jorge.

Portanto, nesse caso cabe ao Administrador escolher o profissional mais adequado a satisfação das necessidades e que atenderá ao interesse público, visto que o próprio legislador admitiu e trouxe o poder discricionário para a escolha do contratado, sob a devida e indispensável motivação.

Em face do exposto, a realização da contratação da inexigibilidade é compatível com a norma, fundamentada no art. 74, inciso III, "a" da Lei 14.133/21 e na discricionariedade da escolha do profissional que melhor atenda às necessidades do Poder Público.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante da natureza personalíssima inexistem meios objetivos para comparar valores de potenciais contratados.

JS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Nesse sentido, a Lei 14.133/21 trouxe o procedimento necessário em seu artigo 23, § 4º, vejamos:

Art. 23, § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Referido entendimento já era passivo, vejamos a Orientação Normativa N.17 da AGU:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Assim, as contratações similares do próprio contratado demonstram a compatibilidade com o preço de mercado e justificam a contratação, como mui bem ensinado por Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Justificar o preço não é, em absoluto, informar que a Administração se sujeitou ao preço imposto pelo contratado. O sentido do termo é muito mais amplo: justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o do mercado, ou se o preço é justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria"¹ (Ulysses Jacoby: 2004, p. 646).

¹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação Direta sem licitação. Brasília, Brasília Jurídica. 5ed. 2004.p. 646.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

00084

Nesse caso, foram arrolados documentos que comprovam que demonstram a viabilidade do valor – através de contratações anteriores e similares.

4. CONCLUSÃO

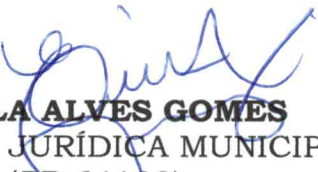
Assim, conclui-se que 1) o processo é composto pelos documentos necessários; 2) o caso em tela configura a realização da contratação por inexigibilidade; 4) há justificativa de preços, sendo assim, RECOMENDA-SE pelo prosseguimento da Contratação.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

À autoridade maior para apreciação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 05 de novembro de 2024


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

00085

Memorando nº 147/2024.

São Jorge D'Oeste, 06 de Novembro de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa: RT Geologia e Consultoria Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.347.959/0001-08 para a adequação do laudo geológico/geotécnico sob a área da matrícula nº. 13.659 localizada neste Município – Conjunto Habitacional.

Valor Global: R\$ 5.170,00 (Cinco Mil Cento e Setenta Reais).

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência da Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa: RT Geologia e Consultoria Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.347.959/0001-08 para a adequação do laudo geológico/geotécnico sob a área da matrícula nº. 13.659 localizada neste Município – Conjunto Habitacional.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 285/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.

II – Processo Administrativo nº 285/2024.

2. OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.347.959/0001-08, RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, Nº 2978, CASA 4, COND. IGUAÇU RES., BOQUEIRÃO, CEP.: 81670-070, CURITIBA/PR, PARA A DEQUAÇÃO DO LAUDO GELÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A ÁREA DE MATRÍCULA Nº 13.659 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total	
1	1	Incluir itens complementares para atender o Termo de Referência do IAT (Anexo IV Resolução SEDEST 50/2022), entre eles: • Mapeamento, com identificação e caracterização das áreas de preservação permanente incidentes sobre o imóvel (banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção); • Levantamento Planialtimétrico do imóvel proposto, em escala adequada, contendo curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro, demarcando: a) Polígono limite do terreno com sistema	UN	1,00	5.170,00	5.170,00	

H



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

	urbanístico projetado, com aprovação preliminar do órgão competente do município;				
	b) Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia);				
	c) Áreas de preservação permanente (app);				
	d) Locação, em planta ou mapa, dos pontos onde foram tomadas as fotografias do relatório fotográfico, indicando a direção apontada;				
	e) Locação, em planta ou mapa, dos testes de permeabilidade do solo;				
	f) Locação, em planta ou mapa, dos pontos de sondagem do perfil do solo.				
	• Mapa de Isodeclividades do relevo, utilizando o levantamento topográfico do local, e terrenos vizinhos caso possua, contendo curvas de nível equidistantes de 1 metro, pelo menos. Neste caso, sugere-se a adoção das seguintes classes de declividade: 0-5%, 5-10%, 10-20%, 20-30%, 30-45% e >45%. • Mapa de Modelo Digital do Terreno, utilizando o intervalo de 5 metros para a separação por cores das diferenças altimétricas; • Mapas de direção de fluxo da água subterrânea, conforme furos de sondagem, e superficial, indicando o sentido do fluxo.				
TOTAL.....					5.170,00

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de **R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação visa à obtenção de Licença Prévia para loteamento da imóvel do Município de São Jorge D'Oeste/PR., sob a matrícula nº 13968, pra construção Av. Iguazu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

de conjunto habitacional.

O serviço técnico especializado, para prestação do serviço de adequação do Laudo Geológico-Geotécnico às normas da Resolução SEDEST Nº 50/2022, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "a", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação pretendida concerne à necessidade de regularização e atualização da Licença Prévia junto ao IAT/PR, uma vez que a atual está com validade vencida desde a data de 23/05/2023.

A adequação às normas da Resolução SEDEST Nº 50/2022, uma vêz que o Laudo Geológico-Geotécnico apresentado a época, fora elaborado antes da publicação da Resolução em questão, e para a prorrogação/renovação da Licença Prévia, é condicionante a atualização do Laudo aos termos da referenciada Resolução.

Assim, faz-se necessário, contratar a mesma empresa que elaborou inicialmente o Laudo em questão, justificada a contratação na oportunidade e interesse público, visando a economicidade e a celeridade na prestação de serviços.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1770	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2024	1775	07.001.04.122.0004.2026	3	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2024	1780	07.001.04.122.0004.2026	504	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2024	1790	07.001.04.122.0004.2026	510	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;

Handwritten signature



00089

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;

II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

III – Editora Jornal de Beltrão.

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 06/11/2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024**, de 06/11/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.347.959/0001-08, RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, Nº 2978, CASA 4, COND. IGUAÇU RES., BOQUEIRÃO, CEP.: 81670-070, CURITIBA/PR, PARA A DEQUAÇÃO DO LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A ÁREA DE MATRÍCULA Nº 13.659 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº. 37.347.959/0001-08, residente na RUA ISAÍAS RÉGIS DE MIRANDA, 2978 SOB 4 - CEP: 81670070 - BAIRRO: Boqueirão CIDADE/UF: Curitiba/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 06/11/2024.

Leila da Rocha
Prefeita

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90102/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de bens móveis permanentes (cadeiras plásticas com assentos e encostos, para o Ginásio Municipal de Esportes Teodorico Guimarães. Com item exclusivo e cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

1. Fica incluído ao Termo de Referência de aquisição a exigência de qualificação técnica operacional da empresa item 8.28.
2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h00min do dia 25/11/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 8h00min do dia 25/11/2024.

3. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2024.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas da farmácia municipal da secretaria municipal de saúde de Dois Vizinhos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Endereço comprador: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Localidade da contratação: Pregão Eletrônico

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 7/11/2024

Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 6 de novembro de 2024.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 (parte integrante do) Processo Administrativo nº 2023/23
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.963.380/0001-03
Contratado	YANILIA VARGAS FLEURY CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ Nº 39.350.790/0001-02
Objeto	Com fornecimento no artigo 57, II, 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como, havendo interesse, reciproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	06/11/2023
Prazo de execução	06/11/2025
Data de assinatura	06/11/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, de 06/11/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

CONTRATADA DA EMPRESA: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.347.959/0001-08, RUA ISAÍAS REGIS DE MIRANDA, Nº 2978, CASA 4, COND. IGUAÇU RES., BOQUEIRÃO, CEP: 81670-070, CURITIBA/PR, PARA DEQUAÇÃO DO LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A ÁREA DE MATRÍCULA Nº 13.659 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 37.347.959/0001-08, residente na RUA ISAÍAS REGIS DE MIRANDA, 2978 SOB 4 - CEP: 81670070 - BAIRRO: Boqueirão CIDADE/UF: Curitiba/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
São Jorge D'Oeste, 06/11/2024.

Leila da Rocha

Prefeita

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2024 - Processo Licitatório 113/2024

Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda a Classificação das Propostas e o julgamento da documentação, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2024, que teve como objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa para a reforma da cozinha do centro de convivência Maximino Sloggia, com área total de 48,00 m², de acordo com o Projeto arquitetônico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo e projetos complementares em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa PF ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.948.914/0001-60, com o valor global de R\$ 20.190,00 (Vinte Mil e Cento e Noventa Reais).

Bom Sucesso do Sul, 06 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

AO CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATADA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA - ME

CNPJ: 39.819.708/0001-04

Cláusula Primeira - Prazo de Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 15 dias, até a data de 22 de novembro de 2024, tendo em vista a necessidade de concluir a obra, dado o atraso na entrega do material do revestimento do portal, conforme esclarece o ofício emitido pela empresa.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de novembro de 2024.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 - (Processo Licitatório 113/2024). DATA DO AVISO: 30/11/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 39.874.109/0001-96.

CONTRATADA: DIEGO DA ROCHA 00735001919 - MEI - CNPJ: 28.056.541/0001-10.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fazer a filmagem e as fotos do evento Natal de Luz 2024 em Bom Sucesso do Sul que acontecerá no dia 15 de novembro, conforme descritivo anexo 1.

Seria	Descrição
1	Video - Captação de imagens em alta resolução - Total: 4 (quatro) de 3 (três) minutos (120x90 - 01 Drone - Entrega de material bruto por link. Edição de um vídeo para o Município. Edição discreta com 2 (dois) vídeos - 02 (dois) vídeos em link.

VALOR E PAGAMENTO: Pela execução do objeto a Contratante pagará a Contratada no valor de R\$ 0.100,00 (cento mil e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Da seguinte DOTAÇÃO Orçamentária: nº 09.03 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.04 - Divisão de Cultura; 113020112035 Ação do Desenvolvimento de Atribuições Culturais; 13.90.39 - Despesa Suplementar de Terceiros (Inclusão: Despesa 13.90.39).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

PROTOCOLO 2024/10/29/434

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: Nº 39.874.109/0001-96.

CONTRATADA: DE AVILA DEAGORDES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: Nº 09.015.343/0001-10.

1.1. OBJETO: Contratação direta do processo jurídico para locação do gerador de energia para evento de grande porte, para realização do show no evento Natal de Luz 2024, que acontecerá no dia 15 de novembro de 2024, conforme os condições, especificações, quantidades e condições contidas nesse Termo de Referência.

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01 (uma) unidade de gerador de energia (potência mínima de 1500 Watts) com utilização por até 10 horas (10 unidades de energia 1500 Watts em regime stand-by).	R\$ 4.995,00	R\$ 4.995,00
02	02 (duas) unidades de combustível (gasolina).		
03	03 (três) unidades de combustível (gasolina).		
04	04 (quatro) unidades de combustível (gasolina).		
05	05 (cinco) unidades de combustível (gasolina).		
06	06 (seis) unidades de combustível (gasolina).		
07	07 (sete) unidades de combustível (gasolina).		
08	08 (oito) unidades de combustível (gasolina).		
09	09 (nove) unidades de combustível (gasolina).		
10	10 (dez) unidades de combustível (gasolina).		

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 11.09 - Órgão de Indústria, Comércio e Turismo; ACÃO: 11.01 - Gestão de Inovação e Tecnologia; SUBACÇÃO: 22.561.0014 2.038 - Atividades Operacionais; 13.90.39 - Despesa Suplementar de Terceiros (Inclusão: Despesa 13.90.39).

JUSTIFICATIVA: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

PREFEITO MUNICIPAL

130992

Nilson Antonio Feversani

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90026/2024 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de novembro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para Contratação de empresa para execução de rede de distribuição de energia elétrica e de sistema de iluminação pública, padrão COPEL, nas ruas do Conjunto Habitacional Vida Nova, em fase de execução, localizado no Bairro Sádria, no Município de Francisco Beltrão, PR., de acordo com projetos e planilha orçamentária, considerando a revogação da Concorrência Eletrônica 90023/2024.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnep.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de novembro de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de instrumentos cirúrgicos e caixas cirúrgicas, para utilização no Hospital Intermunicipal - HGI Dr. Anyzete Mendes de Araújo de Francisco Beltrão - PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnep.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 031/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: MAC CARLESSO ELETRO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

VALOR TOTAL: R\$ 154.496,42 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 090/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Agil Ltda

OBJETO: Consiliu o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº

168/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Clínica De Geriatria Kayano Ltda

DO PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de novembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito Municipal

**NÃO DEIXE
ÁGUA PARADA**



TODOS CONTRA A DENGUE

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1098/2024 de 05.11.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.127.963,38 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0010.1.808	- CONSTRUIR "NOVA ESCOLA" COM ACESSIBILIDADE		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31834	- Convênio Construção de Escola Municipal	RS	1.500.000,00
1175	- Emenda Impositiva Especial	RS	350.000,00
1176	- Emenda Impositiva Especial	RS	250.000,00
3174	- Emenda Impositiva Especial	RS	27.963,38
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS	2.127.963,38

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31834	- Convênio Construção de Escola Municipal	1.500.000,00
1175	- Emenda Impositiva Especial	350.000,00
1176	- Emenda Impositiva Especial	250.000,00

Superávit financeiro no valor de R\$ 27.963,38 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
3174	- Emenda Impositiva Especial	27.963,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 11 de Novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador: F85D8D3C

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda – CNPJ nº 82.456.989/0002-98

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do

realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro de Gasolina: R\$ 5,89.

Data da Assinatura: 04/11/2024.

GERSON SIDNEI KOCH

Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador: 19461AB5

CÂMARA DE VEREADORES CONCEDE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR CLAIR MARIANO DA COSTA

PORTARIA N.º 16/2024

Concede licença casamento ao servidor CLAIR
MARIANO DA COSTA

Gerson Sidinei Koch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com Art. 141, inciso III da Lei nº 60/2005 resolve;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07(sete) dias de licença ao servidor **CLAIR MARIANO DA COSTA**, CPF nº. 025.076.229-38, em decorrência de casamento, que será usufruída de **07 a 13 de novembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Adriana Rojahn Dal Pupo
Código Identificador: DB8FADCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 109/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023, entre o Município de São Jorge D'Oeste e a empresa Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda.
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.095.380/0001-66
Contratada:	KANILA VARGAS EUTIM CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ Nº 38.356.793/0001-59
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	06/11/2025
Prazo de execução	06/11/2025
Data assinatura	06/11/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador: A303A12E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO INEXIGIBILIDADE 24/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, de 06/11/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o

Sra. **Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III.

VALOR ESTIMADO - R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.347.959/0001-08, RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, Nº 2978, CASA 4, COND. IGUAÇU RES., BOQUEIRÃO, CEP.: 81670-070, CURITIBA/PR, PARA A DEQUAÇÃO DO LAUDO GEOLÓGICO/GEOTÉCNICO SOB A ÁREA DE MATRÍCULA Nº 13.659 LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO ATENDENDO A DEMANDA JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: RT GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº. 37.347.959/0001-08, residente na RUA ISAIAS REGIS DE MIRANDA, 2978 SOB 4 - CEP: 81670070 - BAIRRO: Boqueirão CIDADE/UF: Curitiba/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 06/11/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DB11C6ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4418 EXONERA ISADORA GUARESCHI MONTANARI

DECRETO Nº 4418/2024

Exonera a Sra. Isadora Guareschi Montanari, do cargo temporário de Psicóloga.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. **ISADORA GUARESCHI MONTANARI**, portadora do CPF nº 102.836.529-26, do cargo temporário de Psicóloga (20 horas), a partir de 20 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:436000BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4419 EXONERA KETLYN FERNANDES GLIENKE

Exonera a Sra. Ketlyn Fernandes Glienke, do cargo temporário de Técnico em Enfermagem.

Leila da Rocha, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. **KETLYN FERNANDES GLIENKE**, portadora do CPF nº 115.157.799-55, do cargo temporário de Técnico em Enfermagem (40 horas), a partir de 08 de novembro de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 62º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FD70B09A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

Processo Licitatório Nº 06/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024
Contrato Administrativo nº 17/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, Saudade do Iguaçu/PR, representada pelo seu Presidente, Vereador Felipe Forgiarini, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 10.417.101-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.837.829-08.

CONTRATADA: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Alameda DOZE, Nº 1111, PARQUE INDUSTRIAL - Mariópolis/PR - CEP 85525-000, inscrito no CNPJ/ME sob Nº 05.340.608/0001-89, Inscrição municipal Nº S/N, Inscrição Estadual Nº 90268219-80, E-mail: siprolimp@gmail.com Telefone(46) 3226-1241, neste ato representada pelo Sr. NESTOR LUIZ SIMIONATO, brasileiro, natural de Mariópolis, Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/10/1964, empresário, portador do CPF nº 518.588.199-20, e Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.026.653-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Alameda Oito, nº 860, Centro, na cidade de Mariópolis, Paraná, CEP 85525-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento e entrega de materiais e utensílios de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, essenciais para o consumo e uso pelos vereadores, servidores e visitantes da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu.

VALOR TOTAL: R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 06 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:94058083

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

Processo Licitatório Nº 06/2024